

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 46/2022/IPL

**Aquisição de Equipamento informático para as UO'S do Instituto
Politécnico de Lisboa**

Artigo 1.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico de Lisboa, abreviadamente designado IPL, com o NIPC 508 519 713, sito na Estrada de Benfica, n.º 529, 1549-020 Lisboa, com os números de telefone: 21 710 12 00, fax: 21 710 12 35, com o endereço eletrónico compras@sp.ipl.pt e plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>.

Artigo 2.º

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada em 22/07/2022, conforme despacho exarado na Informação n.º 169/2022/DCPP pelo:

Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, no uso das competências próprias previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, por força do disposto no n.º 1 do artigo 85.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro) e no n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos do IPL, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 21 de maio bem como no uso de competência delegada, nos termos da alínea d) do n.º 1 do Despacho n.º 7058/2022, de 2 junho, proferido pela Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicada no DR II.ª Série, n.º 107/2022.

Artigo 3.º

Objeto do concurso

1 - O presente concurso tem por objeto a aquisição de equipamento informático, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para os Serviços da Presidência (SP) - Grupo de Ensino à Distância, denominado de ora em diante por grupo EaD@IPL e as Unidades Orgânicas do Instituto Politécnico de Lisboa, nomeadamente: Escola Superior de Comunicação Social (ECS), Escola Superior de Educação de Lisboa (ESELx), Escola Superior de Teatro e Cinema (ESTC) e Escola Superior de Música (ESML).

2 - O procedimento será realizado nos termos do disposto nos artigos 130.º a 154.º do CCP.

3 - O código CPV (*Common Procurement Vocabulary*), previsto no Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado e republicado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007 é o CPV 30230000-0 Equipamento Informático.

Artigo 4.º

Esclarecimentos às peças do concurso

- 1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são atribuídos ao júri do concurso.
- 2 – Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser submetidos pelos interessados, por escrito, para a plataforma indicada no artigo 1.º, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 3 – Os esclarecimentos a que se referem os números anteriores são prestados, por escrito, pela mesma via, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 4 - As peças que constituem o presente procedimento são integralmente disponibilizadas na plataforma.

Artigo 5.º

Documentos que constituem a proposta

- 1- A proposta a apresentar pelo concorrente deve conter os atributos, termos e condições pelos quais se dispõe a contratar, em conformidade com o programa do concurso e o caderno de encargos e terá de integrar os seguintes documentos:
 - 1.1- Documento Único Europeu de Contratação Pública (DEUCP) nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do CCP.
 - 1.1.1- Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, o DEUCP deverá ser assinado pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao DEUCP os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinado por todos os seus membros ou respetivos representantes.
 - 1.1.2 - Preço unitário;
 - 1.1.3 – Preço por lote;
 - 1.1.4- Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;
 - 1.1.5- Catálogos, fichas técnicas ou outros documentos que evidenciem os equipamentos propostos onde constem as especificações técnicas desses bens:
 - a) Certificações Emitido pelas entidades/marcas, que autentique que o concorrente está habilitado/autorizado a representar/vender os bens dessa marca;
 - b) data *sheet* com especificações técnicas oficiais da marca representada, e dos equipamentos descritos por lote;
 - 1.1.6 – Prazo de entrega dos bens.
 - 1.1.7- Código ou Certidão permanente da sociedade.
 - 1.2. - Informação técnica considerada necessária para a avaliação das propostas.

2- O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente, na parte relativa aos respetivos atributos.

Artigo 6.º

Idioma dos documentos da proposta

- 1 - Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 2 - Outros documentos que os concorrentes, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP, considerem indispensáveis apresentar, poderão ser redigidos em língua inglesa.

Artigo 7.º

Apresentação de propostas variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º

Modo e prazo para apresentação das propostas

- 1 - As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas, diretamente na plataforma eletrónica indicada no artigo 1.º deste programa do concurso, até às 23h59 min. do 30.º dia a contar da data de envio para publicação do anúncio do procedimento no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE).
- 2 - Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.
- 3 - A proposta, bem como os documentos que a integram, devem ser assinados eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 9.º

Critério de adjudicação

- 1 – A adjudicação do procedimento será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de monofator, *cfr.* al. b) n.º 1 do art.º 74.º do CCP.

Artigo 10.º

Preço base

- 1 - O preço base do procedimento é de **€ 310.832,37 (trezentos e dez mil oitocentos e trinta e dois euros e trinta e sete cêntimos).**

O procedimento será constituído por **8 (oito) lotes**, nos termos do n.º 2 do art.º 46.º- A do Código dos Contratos Públicos (CCP):

- **Lote 1 (um)** referente à **Escola Superior de Comunicação de Lisboa (ESCS) Workstations/Monitores**, e o preço base total ascende a **€ 64.260,00** (sessenta e quatro mil duzentos e sessenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- **Lote 2 (dois)** referente à **Escola Superior de Comunicação de Lisboa (ESCS)- PC'S/Monitores**, e o preço base total ascende a **€ 77.500,00** (setenta e sete mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- **Lote 3 (três)** referente à **Escola Superior de Educação de Lisboa (ESELx)**, e o preço base total ascende a **€ 72.606,24** (setenta e dois mil seiscentos e seis euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- **Lote 4 (quatro)** referente à **Escola Superior de Música de Lisboa**, e o preço base total ascende a **€ 186,00** (cento e oitenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- **Lote 5 (cinco)** referente à **Escola Superior de Música de Lisboa**, e o preço base total ascende a **€ 6.500,00** (seis mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- **Lote 6 (seis)** referente à **Escola Superior de Teatro e Cinema (ESTC)- Cinema**, e o preço base total ascende a **€ 36.409,92** (trinta e seis mil quatrocentos e nove euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- **Lote 7 (sete)** referente à **Escola Superior de Teatro e Cinema (ESTC)- Teatro**, e o preço base total ascende a **€ 43.410,04** (quarenta e três mil quatrocentos e dez euros e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- **Lote 8 (oito)** referente aos **Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa (SP) - Grupo EaD@IPL**, e o preço base total ascende a **€ 9.960,16** (nove mil novecentos e sessenta euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 – Nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o *preço base* consiste no preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

3 – O preço base indicado no ponto 1. não inclui IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 11.º

Documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 dias, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

1.1 - Declaração a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, conforme modelo constante do

Anexo I ao presente programa de concurso (*cf.* Anexo II do CCP);

1.2 - Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do artigo 55.º do CCP.

2 - Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

2.1 - Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

3 - O adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica referida no n.º 1 do presente programa do concurso, ou, no caso de a mesma se apresentar indisponível, através do endereço de correio eletrónico referido no mesmo número, a reprodução dos documentos de habilitação referidos nos números anteriores.

3.1 - O adjudicatário pode, em substituição da reprodução dos documentos referida no número anterior, indicar o sítio da internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3.2 - Poderá ainda o adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.

4 - Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 dias úteis para a respetiva supressão, sob pena de caducidade da adjudicação (artigo 86.º do CCP).

Artigo 12.º

Caução

Ao adjudicatário em que se considerar o previsto no artigo 88.º do CCP, poderá ser exigida prestação de caução no valor 5% do valor da adjudicação.

Artigo 13.º

Agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

Artigo 14.º

Redução do contrato a escrito

O(s) contrato(s), que resultará do presente procedimento, carece da sua redução a escrito, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

Artigo 15.º

Despesas e encargos

Todas as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 16.º

Prazo de manutenção das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

Artigo 17.º

Apreciação da proposta

A proposta será apreciada, atendendo à sua conformidade com o conteúdo das peças do procedimento, bem como às causas de exclusão previstas no CCP.

Artigo 18.º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento da proposta, bem como de documentos de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a exclusão do procedimento ou a caducidade da adjudicação, nos termos da alínea *m*) do n.º 2 do artigo 146.º e do artigo 87.º, ambos do CCP.

Artigo 19.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa do concurso, aplica-se o regime previsto no CCP.

ANEXO I

(a que se refere o ponto 1.1 do artigo 11.º do programa do concurso)

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.